PORTARIA Nº 0529/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a)**MARIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE ,** Matrícula nº 97115, portadora do RG nº 2.43*.*** - SDS/PE, e do CPF/MF nº 976.73*.***-****,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde Nível FSD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da Ementa Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, em consonância com os dispositivos contidos no art. 24, § Único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, em 01 de Setembro 2025.

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250915214258.pdf
assinado por: idUser 471

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0529/2025 datada em,01/09/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005. à Servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE**,** Matrícula nº 97115 devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho,01 de setembro de 2025.

Secretário Administração e Gestão Publica

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250915214258.pdf
assinado por: idUser 471

Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula : 97115–MARIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE
Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo	**Integral**
Data do Cálculo	**27/08/2025**
Tipo de Aposentadoria	**Regra de Transição**
Período de Referência	**08/2025**
Vencimento Base: Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.800/2022.	**R$ 3.036,00**
Gratificação – PACS. Art. 1º da Lei nº 1.404/2009	**R$ 757,60**
Quinquenio: 5%	**R$ 151,80**
Gratificação Locomoção. Art. 2º da Lei nº 1.404/2009	**R$ 85,00**
Insalubridade: 20% Venc. Base: Art. 1º, Inciso 1º, Item II da Lei Municipal nº 1.049/1995.	**R$ 806,08**
Tempo de Serviço Apurado	**30 anos, 10 meses e18 dias (11.268dias)**
Total	**R$ 4.836,48**

Gerente Geral de Previdência

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250915214258.pdf
assinado por: idUser 471